



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA INTERNA D.FDRP/USP – 042/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a eleição de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da FDRP/USP.**

A Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da FDRP/USP, será realizada no dia **05 de fevereiro de 2018, das 10h até às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 7º a 11 desta Portaria.

**Parágrafo único** - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

**Artigo 2º** - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

**Artigo 3º** - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato, dentre as inscrições para a representação do colegiado.

**Da inscrição**

**Artigo 4º** - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser registrado individualmente junto à Assistência Técnica Acadêmica, mediante requerimento à Diretora desta Unidade, a partir desta data até às 17 horas do dia **29 de janeiro de 2018**.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.





**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO**

§ 2º - A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

§ 3º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições), a partir das 15 horas do dia **30 de janeiro de 2018**.

§ 4º - Recursos serão recebidos até às **17 horas do dia 1º de fevereiro de 2018**, devendo fazê-lo por meio do e-mail: [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br) e serão decididos pela Diretora.

**Da votação e totalização eletrônica**

**Artigo 5º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Da votação convencional**

**Artigo 7º** - A votação convencional, a que se refere o artigo 1º supra, será realizada no dia **05 de fevereiro de 2018, das 10 às 16 horas**, na Seção de Apoio Acadêmico.

**Artigo 8º** - No local de votação, será instalada a Mesa Eleitoral, presidida por um membro do corpo docente, que terá para auxiliá-lo dois mesários designados dentre os servidores do corpo administrativo, conforme segue:

Presidente - Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira

Mesários: Eder Gonçalves de Pádua e Silvia Estevam Yamamoto Crivelaro

§ 1º - O Centro de Serviço Compartilhado em Recursos Humanos - CSCRH-RP fornecerá as listas de comparecimento para assinatura dos eleitores.

§ 2º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas mencionadas no *caput* deste artigo.

**Artigo 9º** - Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 10** - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior "ELEIÇÃO DE UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS E SEU RESPECTIVO SUPLENTE JUNTO AO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO (CTA) DA FDRP/USP", contendo na parte inferior, campo próprio para assinalar o candidato.





**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO**

**Parágrafo único** - O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas, no ato da eleição.

**Artigo 11** - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral, lavrando-se, a seguir, a Ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

**Do resultado**

**Artigo 12** - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia **06 de fevereiro de 2018**, a partir das 15 horas, sendo considerado eleito o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, após a publicação dos nomes dos eleitos no site da FDRP.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às **17 horas do dia 08 de fevereiro de 2018** e será decidido pela Diretora.

§ 3º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da FDRP, a partir das **15 horas do dia 09 de fevereiro de 2018**.

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 14** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 14 de Dezembro de 2017.

*Prof. Dra. Monica Herman Salem Caggiano*  
Diretora

